



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA**

Rua do Comércio, 619 – Centro – Dona Francisca/RS

Fone/Fax: (55) 3268-1133

E-mail: [donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br](mailto:donafrancisca@donafrancisca.rs.gov.br)

### **CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO REGULAMENTO DO CONCURSO**

#### **1. CARACTERIZAÇÃO**

- 1.1** Este é um Concurso de Beleza, dirigido exclusivamente para o público do sexo feminino com idade mínima de **16 anos** e **máxima de 21 anos**, que residam no município de Dona Francisca, tem por objetivo envolver a comunidade feminina do município em prol de atividades sociais e despertar o interesse das jovens franciscenses pelo conhecimento da história e cultura do Município, bem como saber representá-lo com sabedoria e amor.
- 1.2** O mandato da Rainha e Princesas eleitas será de **01 ano**, no período de **21 de julho de 2019 a 20 de julho de 2020**.
- 1.3** A Rainha e as Princesas eleitas irão representar Dona Francisca em eventos oficiais, como também em promoções diversas em nosso município e em outros municípios quando solicitadas, honrando sempre primeiramente a agenda de compromissos do cargo a qual se candidatou.
- 1.4** A candidata que se inscrever para concorrer deverá ser solteira, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável bem como não poderá ter filhos e caso seja eleita também não poderá contrair matrimônio/união estável durante o período do seu mandato.
- 1.5** Em caso de gravidez, doença grave ou outro impedimento que condicione ao afastamento e entrega da faixa da candidata no período do mandato, esta deverá informar assim que souber da (o) mesma (o) formalmente à Administração Municipal, ou a Comissão Organizadora para que a mesma faça a substituição pela candidata com classificação subsequente à terceira colocada no concurso.

**1.6** Se a candidata que tiver que se afastar e entregar a faixa for a rainha, esta será substituída pela primeira princesa, passando esta a ser rainha, e assim consecutivamente.

**1.7** Fica condicionado às demais candidatas que ficarem na suplência, a obrigatoriedade de assumir o cargo caso haja vacância dos mesmos.

**1.8** Este regulamento tem por objetivo definir critérios e normas de participação, de seleção e premiação do Concurso e deverá ser respeitado por todos os envolvidos.

## **2**     **COMISSÃO ORGANIZADORA**

**2.1** O concurso para a escolha da Rainha e Princesas de Dona Francisca é promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca através da Secretaria de Turismo e Cultura e Gabinete da Primeira Dama; da Sociedade Franciscana e Acis Dona Francisca responsável pelas inscrições e responsável pelo treinamento das candidatas vencedoras e acompanhamento nas atividades de divulgação dos eventos.

## **3**     **FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A participação no Concurso é efetivada através da manifestação espontânea de cada candidata, de forma gratuita e não está subordinada a qualquer tipo de pagamento.

**3.2.** As inscrições para o concurso de escolha da Rainha e Princesas de Dona Francisca serão realizadas gratuitamente no período de **01 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019**, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.

**3.3** O período de inscrições poderá ser prorrogado em caso de insuficiência de candidatas, sendo que o número mínimo para realização do concurso é **cinco** candidatas.

**3.4** O local para retirada da ficha e entrega das inscrições será Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 07 de Setembro, 756 – Centro – Dona Francisca - onde a candidata deverá comparecer, em horário de expediente para entregar a Ficha de inscrição e a documentação solicitada, obedecendo o prazo citado no item 3.2.

**3.5** As candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;

- II. Ser maior de 16 anos e ter no máximo 21 anos, completos até o dia 01/06/2019.
- III. Ser natural de Dona Francisca ou estar residindo no Município há mais de 2 anos, sendo que a comprovação de residência deverá ser feita através da apresentação de matrícula escolar em estabelecimento de ensino local ou pelo comprovante de residência;
- IV. Ser solteira, não ter filhos, não estar grávida.
- V. Estar cursando ou ter concluído no mínimo Ensino Médio ou equivalente;
- VI. Ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
- VII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- VIII. Ter disponibilidade TOTAL de horários para atividades preparatórias e finais do concurso;
- IX. Gozar de boa saúde;
- X. Estar disponível para representar Dona Francisca, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:**

Pelo disposto no inciso VI, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com pornografias ou atos que possam denigrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente; assim como estão impedidas de participar candidatas que já foram eleitas **Rainha** em anos anteriores.

**3.6.** No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Três fotos, sendo uma de rosto, uma de corpo inteiro (exceto de biquíni e maiô) e uma da família; em mídia digital - CD ou pen drive;
- c) Cópia do RG e CPF (frente e verso);
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade.

**Parágrafo Único:** A candidata inscrita deverá apresentar os documentos até o último dia previsto para as inscrições. Caso a documentação esteja inadequada, incorreta ou incompleta, a candidata terá um prazo máximo de um dia útil para complementação, contados a partir do encerramento das inscrições.

**Observação:** A candidata inscrita que desistir de concorrer deverá comunicar formalmente o fato para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas antes da escolha, mediante documento impresso e assinado ou envio de mensagem eletrônica para a Comissão Organizadora.

#### **4 SELEÇÃO**

As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 05 (cinco) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

**1ª nota** – prova cultural – peso 20% (nota de 0 a 20)

**2ª nota** – entrevista e teste de imagem e voz – peso 20% (nota de 0 a 20)

**3ª nota** – votação popular pela internet – peso 10% (nota de 0 a 10) - Cada candidata terá seu teste de imagem e voz publicada na página da Sociedade Franciscana nas redes sociais(facebook), sendo que, a candidata com o vídeo mais curtida ganhará 1,0 ponto extra. As curtidas serão computadas através do VÍDEO OFICIAL (gravado na 2ª etapa), até as 18:00 horas do dia 19 de julho de 2019.

**4ª nota** – peso 10%(nota de 0 a 10) - Frequência e pontualidade nas atividades preparatórias (o cronograma de atividades preparatórias será entregue no ato da inscrição).

**5ª nota** – peso 40% (nota de 0 a 40) - Desfile de passarela onde serão avaliados: desenvoltura, simpatia, beleza, postura, elegância e apresentação.

#### **1ª ETAPA**

**4.1.** Validada a inscrição da candidata, a mesma deverá participar de uma reunião a se realizar no dia **12 de julho de 2019** no Clube Franciscano às 15:00 horas para assinatura do termo de compromisso. Um responsável deverá fazer-se presente para esta reunião, caso a candidata seja menor de 18 anos.

Também no dia **12 de julho de 2019**, às 15:30 horas, no Clube Franciscano, será realizada a primeira etapa do concurso de escolha da Rainha e Princesas do município de Dona Francisca, na forma de uma **PROVA CULTURAL**. Nesta etapa, as candidatas serão avaliadas em prova cultural dissertativa, a qual será analisada o conhecimento, a argumentação e a desenvoltura das candidatas. Esta etapa abordará os seguintes temas/assuntos:

- ✓ Dados históricos;
- ✓ Aspectos culturais e étnicos;

- ✓ Aspectos turísticos;
- ✓ Dados estatísticos;
- ✓ Atualidades e conhecimentos gerais.

**4.2** As candidatas serão avaliadas individualmente, com pontuação de apresentado pela Comissão Organizadora, variando de 00 (zero) a 10 (dez) pontos no total da prova;

**4.3** As notas obtidas pelas candidatas nesta etapa serão lacradas em um envelope e rubricadas pelas candidatas e só serão reveladas juntamente com as notas das demais etapas do concurso.

## **2ª ETAPA**

**4.4** A segunda etapa do Concurso acontecerá no dia **12 de julho de 2019**, após a PROVA CULTURAL, quando será realizada a **ENTREVISTA GRAVADA PARA ANÁLISE DE IMAGEM E VOZ**;

**4.5** A Comissão Julgadora dessa etapa será escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso Rainha e Princesas do Município;

**4.6** Nesta etapa, a Comissão Julgadora irá avaliar a capacidade da candidata em se expressar com naturalidade e fluência, empregando corretamente a linguagem. Além disso, será considerada a articulação, tranquilidade, simpatia, conhecimento, naturalidade, comunicação e postura diante da câmera.

**4.7** As candidatas serão avaliadas individualmente, com notas de 00 (zero) a 10 (dez), por cada integrante da Comissão Julgadora;

**4.8** As notas obtidas pelas candidatas, nesta etapa, serão lacradas em um envelope e rubricadas pelas candidatas e só serão reveladas juntamente com as notas das demais etapas do concurso;

## **3ª ETAPA**

**4.12** A terceira etapa do Concurso Rainha e Princesas do Município será realizada no dia **20 de julho de 2019**, na sede da Sociedade Franciscana, onde as candidatas deverão se fazer presentes às **22:30 horas**;

**4.13** A forma de seleção desta etapa do Concurso compõe-se do **DESFILÉ**, sendo dois coletivos e um desfile individual;

**4.14** A ordem de chamada nas atividades previstas para escolha das soberanas de Dona Francisca será obedecida à ordem alfabética para o desfile individual e para os desfiles coletivos será a ordem crescente de altura;

**4.15** Haverá nesta etapa, uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Comissão Organizadora do Concurso, que fará a avaliação das candidatas;

**4.16** As candidatas serão avaliadas individualmente, com notas de 00 (zero) a 40 (quarenta), por cada integrante da Comissão Julgadora;

**4.17.** Para uniformização do desfile, será exigido que todas as candidatas compareçam ao concurso trajando VESTIDO LONGO (até os tornozelos), de cor e modelo a serem escolhidos pelas mesmas;

**4.18** Os quesitos que serão avaliados durante o desfile são: DESENVOLTURA, SIMPATIA, BELEZA, POSTURA, ELEGANCIA E APRESENTAÇÃO;

**4.19** As notas obtidas nessa etapa do concurso serão apuradas, juntamente com as notas das demais etapas, logo após a conclusão do desfile;

**4.20** As notas serão apuradas pela Comissão Organizadora do Concurso juntamente com *01(um) representante do Poder Público Municipal e 01(um) representante da Clube Franciscano*, local onde estará se realizando a última etapa deste concurso.

**4.21** Os representantes que irão acompanhar a apuração das notas não poderão ter vínculo ou parentesco com qualquer candidata.

**Parágrafo Único:** Havendo um empate na soma das notas, o critério para escolher a Rainha será a melhor nota na avaliação cultural – **primeira etapa**. Persistindo o empate será considerada a melhor nota na beleza da candidata – **prova de desfile**.

**Observação:** As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata serão divulgadas, bem como disponibilizadas, somente para as candidatas; caso as mesmas solicitem.

## **5 RESULTADO**

**5.1.** Será escolhida a Rainha do Município de Dona Francisca a candidata que tiver obtido o maior número de pontos na soma de resultados nas cinco (05) etapas realizadas neste Concurso, ou seja, soma das notas da **PROVA CULTURAL, ENTREVISTA COM TESTE DE IMAGEM, VOTAÇÃO POPULAR , FREQUENCIA E PONTUALIDADE E DESFILE**, ou seja –  $E1 + E2 + E3 + E4 + E5 = \text{total}$

**5.2** Serão escolhidas Princesas do Município de Dona Francisca as candidatas que obtiverem o segundo e o terceiro maior número de pontos obtidos na soma de resultados nas cinco (05) etapas deste concurso –  **$E1 + E2 + E3 + E4 + E5 = \text{total}$** .

## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS**

**6.1.** As candidatas eleitas como Rainha e Princesas de Dona Francisca deverão estar disponíveis e acatar as determinações e programas estabelecidos para as atividades de divulgação solicitadas pela Administração Municipal ou da Comissão Organizadora sempre que solicitadas, inclusive para cumprir compromissos fora do Município e recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes. Inclui-se nisso visitas às festas e eventos oficiais; convidar público e autoridades para eventos; participar da gravação de comerciais; conceder entrevistas para veículos de imprensa; estar presente em eventos oficiais; posar para fotos com o trio de Soberanas; de forma voluntária e gratuita, renunciando ao direito de imagem durante todo o seu reinado.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos artigos acima implicará na perda do título.

**6.2** Ter capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipe, gentileza, educação, elegância, postura, apresentação pessoal, respeito às normas de etiqueta, simplicidade e controle emocional.

**6.3** Utilizar durante todo o seu mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Comissão Organizadora e Administração Municipal.

**6.4** Fazer maquiagem e penteado com profissionais indicados pela Comissão Organizadora ou Administração Municipal, os quais terão a liberdade de escolherem as formas e cores conforme orientações determinadas pela Comissão. Caso optem por profissionais de sua escolha, os custos serão suportados por essa(s).

**6.5** As vencedoras receberão, coroa, faixa e brincos que deverão ser utilizados em todo os eventos oficiais. As soberanas receberão, ainda, kit básico de maquiagem, além de um curso de auto maquiagem, garantindo que cada uma das soberanas seja capaz de se maquiarem para a participação de eventos rotineiros da Administração Municipal e Comissão Organizadora.

## **7 REMUNERAÇÃO E DESPESAS DAS SOBERANAS NOS TRABALHOS DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Rainha e Princesas não terão qualquer vínculo empregatício nem retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação de Dona Francisca.

As vencedoras farão a divulgação do Município em eventos diversos sem qualquer ônus ou vínculo empregatício pelo uso da imagem e voz.

As despesas das soberanas com as atividades de divulgação como custos com trajes, deslocamento e alimentação serão custeadas pela Administração Municipal.

## **8 DOS TRAJES DAS SOBERANAS**

As eleitas como Rainha e Princesas receberão vestimentas oficiais sem ônus às candidatas, sendo que caberá a Secretaria de Cultura e Turismo e ao Gabinete da Primeira Dama a escolha do modelo dos trajes e do profissional que irá confeccioná-los.

A Rainha e Princesas receberão para compor a corte um vestido (típico), uma coroa, bem como demais acessórios. Receberão ainda, uma faixa correspondente ao título conquistado. As eleitas se responsabilizam em zelar e conservar a vestimenta e demais acessórios lhes concedido para compor sua vestimenta.

## **9 PREMIAÇÃO**

Será oferecido pela Administração Municipal, para a corte do ano anterior um mimo entregue no momento da passagem da faixa para a sucessora;

Para as candidatas vencedoras, será oferecida, a faixa com a respectiva titulação; a coroa para cada uma delas, um kit básico de maquiagem e um buque de flores naturais.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a perder o título.
- 1.2 A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.
- 1.3 Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha da Rainha do Município, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.



- 1.4 A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.
- 1.5 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.
- 1.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora em caso de empate, será decidida pelo Gabinete da Primeira Dama.
- 1.7 Os anexos são parte integrante deste Regulamento.

Dona Francisca/RS, 26 de junho de 2019.

**Comissão Organizadora**